



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2017

De acordo com o processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº004/2017 realizada na data de 10/03/2017. Processo Administrativo nº281/2017 de 17/02/2017.

Termo de contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outra parte **MIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.305.593/0001-06, localizada na Rua Rui Carvalho Saraiva, nº 430 na Cidade de Butiá/RS, representada neste ato pela Sra. **LIANE DE SOUZA SILVA**, brasileira, divorciada, consultora em Gestão Pública, portadora da CI nº 2023380518, e CPF nº 414757040-20, **PASEP** nº 12024529056, residente e domiciliada à Rua Rui Carvalho Saraiva, 497 em Butiá/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO PRAZO**

Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria em Gestão Pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, envolvendo a análise da situação existente, diagnósticos e planejamento micro e macro econômico, para o desenvolvimento da gestão municipal, pelo período de 05 de abril 2017 a 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o interesse e necessidade da municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório detalhado, da respectiva nota fiscal, correspondente os dias trabalhados no mês e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme verba recebida do recurso Próprio, através da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade: 2003- Manutenção da Secretaria de Finanças

Rubrica 180- 33.90.39.05–Serviços Técnicos Profissionais

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada deverá dar assessoria direta na Prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com a necessidade, numa quantidade de 8 horas mensais e estar constantemente disponível, dentro o horário comercial, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto, por telefone e/ou correio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato passará a vigorar a partir de 05 de abril de 2017, podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA QUINTA- DO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às regras oriundas no Edital de Licitação nº 004/2017. Modalidade Carta Convite, processo administrativo nº 281/2017 de 17/02/2017.

**CLÁUSULA SEXTA- CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e legislação complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA- FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 10 de março de 2017.

**MIL - ASSESSORIA E CONS. CONT.**  
**E EMPRESARIAL LTDA**  
**CONTRATADA**

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME O. COSTA.**  
Procurador Jurídico.  
OAB/RS nº 87.415.

Testemunhas:

1- Wagner José Oliveira da Silva.  
CPF nº 955.195.560-91

2- Patrícia Queitiana Silva da Silva.  
CPF nº 002.884.130-16